

Estudo Técnico Preliminar 69/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23422.009165/2020-25

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA)

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SACT	Solange Aikes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados
- Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.
- Estar devidamente licenciada junto a autoridade sanitária e ambiental competente. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença. A Contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 – ANVISA.
- Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500 ABNT
- A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810 e NBR 14652.
- As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.
- Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.
- Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.
- Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.
- Na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação
- Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais
- Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.
- Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.
- Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros
- Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido,

- desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- os rejeitos radioativos devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
- os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04 /2001.
- os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.
- os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.
- os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

5. Levantamento de Mercado

Pesquisa de Mercado

A pesquisa foi realizada com base na Instrução Normativa nº 73 de 2020. Atendendo os parâmetros abaixo:

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

OBS: Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, porém não encontramos nenhuma contratação com parâmetros aceitáveis para utilização. As contratações encontradas no Painel de Preços ocorreram em regiões diferentes e percebemos que fatores como transporte/deslocamento tem significativa importância na quantificação do valor a ser cobrado pelo serviço.

Responsável pela pesquisa de mercado, servidor Giancalo Tomazzoni, Engenheiro, SIAPE 2160780.

6. Descrição da solução como um todo

A UNILA produz em seus laboratórios resíduos dos grupos A, B e E, os quais estão armazenados em locais específicos da Universidade. Devido ao potencial de contaminação química e microbiológica desses resíduos, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final destes resíduos é indispensável. Além disso, a contratação se justifica também pela responsabilidade ambiental da Universidade, em garantir que os resíduos gerados durante as atividades laboratoriais de ensino, pesquisa e extensão da instituição sejam descartados de maneira adequada, de forma a garantir a preservação ambiental e a saúde da comunidade acadêmica, cumprindo assim as legislações vigentes, uma vez que se tratam de resíduos considerados perigosos.

A necessidade da Execução indireta deste serviço decorre da inexistência na UNILA de infraestrutura técnica para o tratamento e destinação final dos resíduos que requerem procedimentos e locais específicos para tal.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de coleta, transp tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), da Universidade Feder Integração Latino Americana (UNILA).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento das quantidades foram estimados com base no consumo médio dos anos anteriores, e nas previsões de acordo com o volume de aulas programadas, projetos de pesquisa e utilização de insumos em aulas práticas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Quadro 1 - Especificações técnicas e os quantitativos necessários:

Grupo	Item	Especificação Técnica	Unid.	Quantidade (Mensal)	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)	Valor Total (Anua
1	1	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos do Grupo A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS: engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, luvas de procedimentos, meios de cultura, dentre outras. Esse grupo contempla resíduos líquidos e sólidos. Fornecimento de embalagens /recipientes necessários para acondicionamento dos resíduos gerados.	Kg	15 Kg	R\$ 7,44	R\$ 111,60	R\$ 1.339,00
	2	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos do Grupo B – RESÍDUOS QUÍMICOS: Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Esse grupo contempla resíduos líquidos e sólidos. Fornecimento de embalagens/recipientes necessários para acondicionamento dos resíduos gerados.	Kg	75 Kg	R\$ 7,59	R\$ 569,25	R\$ 6.831,00
	3	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos do Grupo E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES: Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Fornecimento de embalagens/recipientes necessários para acondicionamento dos resíduos gerados.	Kg	7,5 Kg	R\$ 7,44	R\$ 55,80	R\$ 669,60
TOTAL						R\$ 736,65	R\$ 8.839,60

Valor total estimado de R\$ 8.839,80.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o agrupamento dos itens 1, 2 e 3 pois o parcelamento dos itens pode acarretar em eventual desinteresse dos fornecedores (alguns fornecedores já se recusaram a apresentar orçamento na etapa de pesquisa de mercado em função do baixo quantitativo de resíduos da forma agrupada durante a fase de pesquisa de mercado) e aumento do custo unitário (considerando que o transporte/deslocamento tem significativa importância na quantificação do valor a ser cobrado pelo serviço). Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O estudo evidencia que a contratação da solução descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), conforme condições, quantidades e exigências definidas nesse documento e no termo de referência, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

12. Resultados Pretendidos

Atendimento às normas ambientais, como A Resolução nº 358/2005 do CONAMA dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS, e com isso evitar que a UNILA cause algum tipo de impacto ambiental ou de risco aos servidores e alunos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Caberá à empresa contratada a inteira responsabilidade pelas implicações ambientais e legais decorrentes dos serviços, ficando também sob sua responsabilidade atender a eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com a prestação dos serviços.

A Contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 306, de 07/12/2004 –ANVISA.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR7.500 ABNT

A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT –NBR12.810 e NBR14652.

As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

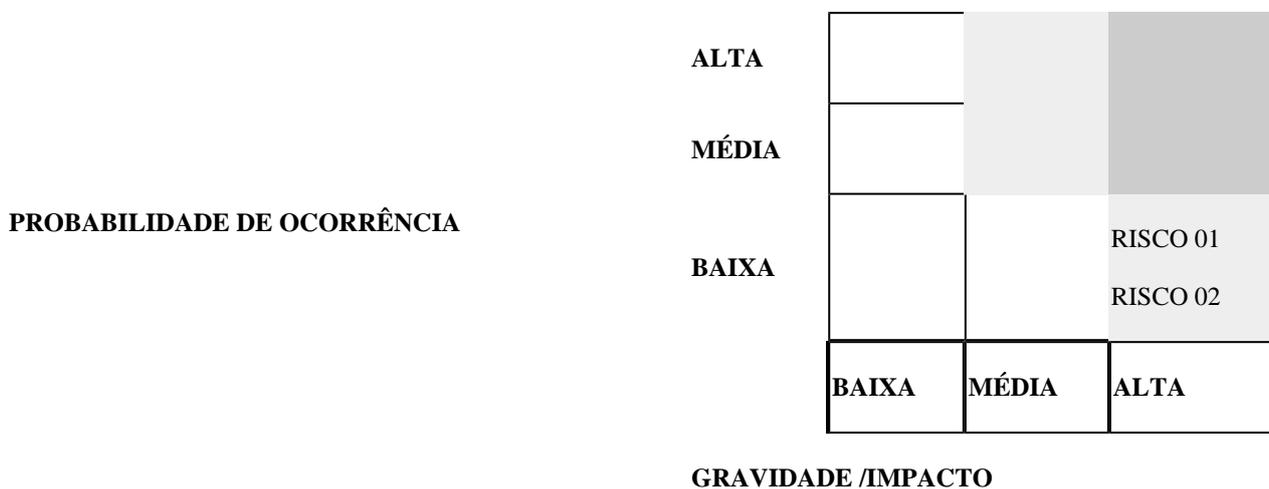
A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

15. Gerenciamento de Riscos

Risco:	Não haver disponibilidade orçamentária		
Probabilidade:	Baixa		
Impacto:	Alto		
Dano 1:	Não será possível a contratação, o que poderá causar danos e riscos a todos envolvidos na UNILA		
Risco 01	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilizar recursos orçamentários para viabilizar a contratação no Plano de Ação Anual da SACT	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Negociar junto ao Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e Gabinete da Reitoria a alocação de recursos adicionais para viabilizar a contratação	SACT

Risco:	Especificações técnicas insuficientes para a realização do serviço
---------------	--

Risco 02	Probabilidade:	Baixa						
	Impacto:	Alta						
	Dano 1:	Serviços prestados de modo a não abranger todas as necessidades institucionais.						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Id</th> <th>Ação Preventiva</th> <th>Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço</td> <td>Equipe de Planejamento da Contratação</td> </tr> </tbody> </table>			Id	Ação Preventiva	Responsável	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação Preventiva	Responsável						
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço	Equipe de Planejamento da Contratação						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Id</th> <th>Ação de Contingência</th> <th>Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.</td> <td>Equipe de Fiscalização</td> </tr> </tbody> </table>			Id	Ação de Contingência	Responsável	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável						
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização						



16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), conforme condições, quantidades e exigências definidas nesse documento e no termo de referência, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. Responsáveis

GIANCARLO TOMAZZONI

Engenheiro Ambiental

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Planilha de Preços - Coleta Resíduos Laboratórios 2020.pdf (105.04 KB)

**Anexo I - Planilha de Preços - Coleta Resíduos Laboratórios
2020.pdf**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura – PROAGI
Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	QTDE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO TOTAL (ANUAL) ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
1	19380	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos do Grupo A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS : engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, luvas de procedimentos, meios de cultura, dentre outras. Esse grupo contempla resíduos líquidos e sólidos. Fornecimento de embalagens/recipientes necessários para acondicionamento dos resíduos gerados.	Kg	Sancristo – CNPJ 14.147.098/0001-19	15	R\$ 6,37	1,51	20%	MEDIANA	R\$ 111,60	R\$ 1.339,20	Média dos Preço
				Serquip – CNPJ:06.208.833/0001-29		R\$ 8,50			R\$ 7,44			
						-			R\$ 7,44			
2	19380	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos do Grupo B – RESÍDUOS QUÍMICOS : Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Esse grupo contempla resíduos líquidos e sólidos. Fornecimento de embalagens/recipientes necessários para acondicionamento dos resíduos gerados.	Kg	Sancristo – CNPJ 14.147.098/0001-19	75	R\$ 6,68	1,29	17%	MEDIANA	R\$ 569,25	R\$ 6.831,00	Média dos Preço
				Serquip – CNPJ:06.208.833/0001-29		R\$ 8,50			R\$ 7,59			
						-			R\$ 7,59			
3	19380	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos do Grupo E – RESÍDUOS PERFURANTES : Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Fornecimento de embalagens/recipientes necessários para acondicionamento dos resíduos gerados.	Kg	Sancristo – CNPJ 14.147.098/0001-19	7,5	R\$ 6,37	1,51	20%	MEDIANA	R\$ 55,80	R\$ 669,60	Média dos Preço
				Serquip – CNPJ:06.208.833/0001-29		R\$ 8,50			R\$ 7,44			
						-			R\$ 7,44			
Total Geral										R\$ 736,65	R\$ 8.839,80	

Pesquisa de Mercado – A pesquisa foi realizada com base na instrução normativa (IN 3/2017). Atendendo os parâmetros abaixo:

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. **OBS:** Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, porém não encontramos nenhuma contratação com parâmetros aceitáveis para utilização. As contratações encontradas no Painel de Preços ocorreram em regiões diferentes e percebemos que fatores como transporte/deslocamento tem significativa importância na quantificação do valor a ser cobrado pelo serviço.